



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Registro de Preços Nº. 004/2020

REGIME: Aquisição

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de carnes para merenda Escolar do Município de São José da Lapa.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, na Sede da Prefeitura Municipal de São José da Lapa, Sala de Licitação, situada na Praça Pedro Firmino Barbosa, nº 176, Centro, CEP 33.350-000, para contratação de empresas para aquisição de Carnes para merenda Escolar do Município de São José da Lapa em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas nesse Edital e em seus Anexos.

O critério de julgamento será por:

a) Menor preço por item;

Este pregão será regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 8.429/92; Lei n. 12.846/13; Lei Orgânica do Município de São José da Lapa e Decretos Municipais 984/2009, 1.061/2010, 1.774/2019.

O pregão será realizado pela Pregoeira Edilaine Thomaz dos Santos Jardim, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Rafaela de Jesus Santos e Bruna Marceley Ferreira, designados através Nº 470, de 14 de março do ano de 2018.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site www.saojosedalapa.mg.gov.br, e no quadro de avisos da Prefeitura quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1.1. A abertura da sessão de pregão terá início no dia 09 de junho de 2020, às 09 h.

1.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A participação neste certame significa autorização expressa para cadastramento no cadastro de fornecedores do Município de São José da Lapa, sujeitando o licitante ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste Cadastro, nos termos **da IN CGM n. 002/2020.**

2 – OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2020** para contratação de empresas para aquisição de Carnes para merenda Escolar do Município de São José da Lapa em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constante nesse Edital, Anexo I– Termo de Referência e seus anexos.

2.2. O registro dos preços em Ata de Registro de Preços não gera compromisso de contratação ou aquisição do **item** nela registrados por parte do Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes, nem de firmar contratações nas quantidades estimadas.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

3-DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados a Pregoeira, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento da proposta.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, por meio do e-mail licitacao@saojosedalapa.mg.gov.br.

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo a Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e serão publicadas no endereço site www.saojosedalapa.mg.gov.br.

3.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para abertura do certame, cabendo ao a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Pregoeira, a ser protocolizado junto ao Setor de Licitação, situado a Praça Pedro Firmino Barbosa nº 176, Bairro Centro São José da Lapa, com cópia para o e-mail: licitacao@saojosedalapa.mg.gov.br, no horário de 12h às 18h, observado os prazos previstos neste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.3.2. Se a impugnação for apresentada por licitante, o prazo para essa apresentação será até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do certame.

3.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Pregoeira no site do MUNICÍPIO de São José da Lapa por meio do endereço www.saojosedalapa.mg.gov.br.

3.4.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

- 4.2.1.** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.2.2.** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
- 4.2.3.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 4.2.4.** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 4.2.5.** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.2.6.** Estejam em débito com o Município de São José da Lapa.
- 4.3.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4.** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.7.** A licitante que desejar participar do certame, sem, contudo se credenciar deverá encaminhar ao Setor de Licitação, dentro do prazo estipulado neste edital, os envelopes de Proposta e Habilitação e seus respectivos documentos, de acordo com o previsto neste Edital.
- 4.8.** O licitante que não for credenciado fica impedido de formular lances e apresentar recursos, tendo, todavia, o direito de ter a sua proposta analisada e classificada, se for o caso.

5 – DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1.** No prazo de **10 (dez) minutos** do início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao **à Pregoeira**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, apresentando cópia do seu documento de identidade, que será anexada aos autos do **PL Nº 013/2020**, juntamente com o instrumento de credenciamento. Neste momento, o representante da empresa ou o credenciado entregará, junto com os documentos para credenciamento, os envelopes da **PROPOSTA e HABILITAÇÃO** devidamente lacrados, sob pena de não participação do certame.
- 5.2.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante. Será considerado válido, para fins de credenciamento, o instrumento de mandato ou representação que contiver poderes para a representação do licitante em licitações ou em repartições públicas.
- 5.2.1.** No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

5.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar Federal Nº 123/06, deverá comprovar essa condição no momento do seu credenciamento, conforme item **5.1**, com a apresentação de:

5.4.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual;

5.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual.

5.4.3. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada declaração feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

5.4.4. As declarações, documentos ou certidões de que tratam os subitens anteriores deverão ter sido emitidos **no exercício em que ocorrer o certame**, sob pena de não poder usufruir dos benefícios e prerrogativas da LC Nº 123.

5.5. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “**credenciamento**” deverão ser apresentadas **fora de qualquer envelope**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

5.6. No momento do credenciamento, os envelopes de proposta e de habilitação deverão estar devidamente lacrados, sob pena de não credenciamento do licitante e impossibilidade de participação no certame.

5.7. Os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que acompanhado dos originais para conferência da Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado (se for o caso), sendo **vedado a autenticação de cópia de outra cópia reprográfica, mesmo que autenticada**.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. ENVELOPE 01:

6.1.1. A proposta comercial deverá obrigatoriamente ser apresentada em formato impresso, sob pena de desclassificação, nos termos deste Edital.

6.1.2. A proposta comercial impressa deverá ser elaborada, preferencialmente seguindo o modelo constante do anexo II deste edital, com todas as informações nele constantes, sob pena de desclassificação, e, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

6.1.3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº:
REGISTRO DE PREÇOS Nº:
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
CNPJ:

6.1.4. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.1.5. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.1.5.1. Havendo divergência na somatória entre valor unitário e valor total será considerado o valor unitário e o valor total será corrigido.

6.1.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e total, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.1.7. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, **(item)**, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.1.8. Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para execução do objeto da licitação, bem como, impostos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

6.1.9. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

7- DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO:

7.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão presencial.

7.1.1. A partir do início da sessão pública do pregão, fica proibido o uso de celulares por parte dos Licitantes, Pregoeira, membros da equipe de apoio ou qualquer outro Agente público ou pessoa que esteja presente à sessão, sob pena de ficar impedido de continuar na sessão.

7.1.2. Será permitido o uso do celular por parte dos licitantes apenas na fase de lances, mediante prévia autorização da pregoeira.

7.2. DOS LANCES:

7.2.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

7.2.2. Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.2.3. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.4. As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço;

7.2.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.2.4, a pregoeira selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

7.2.5. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a definição da ordem de apresentação dos lances será feita por sorteio.

7.2.6. As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

7.2.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

7.2.8. Quando acordado entre a pregoeira e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

7.3. DO JULGAMENTO:

7.3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido de acordo com o Anexo II;



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

7.3.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços dos itens proposta cotada pelos licitantes será de no máximo o valor orçado pela Administração.

7.3.2. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.2.1. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.3.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

7.3.3.1. No julgamento dos ITENS, a Pregoeira deverá encerrar a fase de lances em relação a TODOS os ITENS, antes de proceder à abertura dos envelopes de Habilitação.

7.3.4. Aceita a oferta de menor preço, a pregoeira irá proceder com a abertura do envelope de “**HABILITAÇÃO**” para verificação do atendimento às exigências do item 8.

7.3.4.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, o valor final negociado que não atender as exigências fixadas neste Edital, apresentar preços superfaturados, ou ainda manifestamente inexequíveis.

7.3.4.2. Caso a pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.3.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

7.3.4.3.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante;

7.3.4.3.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

7.3.4.4. Verificada a inexequibilidade do preço, a Pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

7.3.5. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.3.6. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.3.6.1. A pregoeira convocará a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.3.6.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a Pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

7.3.6.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual obedecerá ao procedimento previsto no item 7.3.4.

7.3.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

7.3.6.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

7.3.6.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.3.6.3.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

7.3.6.3.5. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Micro Empreendedor Individual regularizar sua documentação fiscal, a pregoeira deverá suspender a sessão de pregão. A Pregoeira registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.

7.3.6.4. Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Micro Empreendedor Individual não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem **7.3.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.6.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e o Micro Empreendedor Individual será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.3.6.6. Caso não haja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual dentro da situação de empate ficto ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

7.3.6.7. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual.

7.3.7. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

7.3.8. Verificada a regularidade da documentação a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

7.3.8.1. Caberá a Pregoeira constar na ata da sessão de pregão os novos valores negociados e todos os **Itens** da proposta de preços, devendo a tal ata conter a assinatura do representante legal do licitante ou de seu representante credenciado, comprometendo-se a cumprir os novos valores negociados.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

7.3.8.2. Caso o licitante vencedor não esteja presente no momento da elaboração da ata da sessão, o licitante enviará no e-mail licitacao@saojosedalapa.mg.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública do pregão, nova proposta de preços, de acordo com os lances ofertados na sessão de lances, consoante modelo constante do Anexo II deste Edital.

7.3.9. Será elaborada ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.3.10. Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

8 – DA HABILITAÇÃO

ENVELOPE 02:

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital e seus Anexos, não sendo aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;

8.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.6. Em caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na Entidade Estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212/1991;

8.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;

8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do MUNICÍPIO;

8.2.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT;

8.2.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.2.8. Os documentos exigidos nos itens **8.1.1.**, **8.1.1.1.**, **8.1.3.** e **8.1.6.** Serão dispensados de apresentação na fase de habilitação, na hipótese de terem sido apresentados por ocasião de credenciamento.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 CND de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Alvará de Localização e Funcionamento;

8.4.2. Alvará Sanitário para empresas que estão lotadas no Município, ou Certificado/ Registro na Inspeção Sanitária Estadual (IMA), para as empresas que não estão locadas no Município, (Conforme as leis Art. 3º e 4º da Lei 1.283/50). E Certificado/ Registro na Inspeção Sanitária Federal (SIF).

8.4.3. Certificado de vistoria sanitária do veículo (refrigerado) responsável pelo transporte dos produtos de origem animal, emitido pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou outro órgão sanitário competente, comprovando que o veículo se encontra em situação regular para transporte de produtos perecíveis. Conforme Lei Federal 1.283/50 e Resolução SES/MG Nº 6458, de 05 de novembro de 2018.

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no Anexo III, deste Edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

8.5.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no Anexo III, deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.

8.5.3. Declaração de Restrição Regularidade Fiscal e Trabalhista da ME ou EPP, (quando Houver);

8.5.4. As declarações exigidas nos itens **8.5.1. 8.5.2. 8.5.3.** Serão dispensados de apresentação na fase de habilitação, na hipótese de terem sido apresentados por ocasião de credenciamento.

8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que acompanhado dos originais para conferência da Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado, **sendo vedado a autenticação de cópia de outra cópia reprográfica, mesmo que autenticada.**

8.6.1.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6.1.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.6.2. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8.6.3. Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente a Pregoeira, no momento do credenciamento, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

8.6.3.1. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020:
ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:

8.6.4. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar de sua expedição.

8.6.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

8.6.6.1. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

8.6.7. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, **inabilitará a licitante.**

9 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

9.1. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra do(s) iten(s) **listados**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, anexo I.

9.2. As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, na sede da Secretaria de Educação na Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, São José da Lapa, no horário de 07h00min às 17h30min, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação da pregoeira.

9.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote ou item, dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: **data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, lote, código do produto, selo da SIF e estar em embalagem transparente.**

9.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, **podendo ser manuseados, abertos, preparados e degustado pela Secretaria de Educação.**

9.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes, e atender todas as exigências e especificação constante no Item 7 do Termo de Referência Anexo I.

10 – DOS RECURSOS E CONTRARAZÕES

10.1. Declarado o vencedor do lote ou fracassada a licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

10.1.1. A pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

10.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

10.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

10.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.1.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo físico junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAPA**, no Setor de Licitação, situado à Praça Pedro Firmino Barbosa nº 176, Bairro Centro, no horário de 12 horas às 18 horas, ou protocolo postal, com A.R. (aviso de recebimento), observados os prazos previstos no item 10.1.

10.2.1. As razões de recursos e contrarrazões podem ser enviadas por *e-mail* para o endereço licitação@saojosedalapa.mg.gov.br, desde que as peças originais sejam enviadas dentro dos prazos constantes no item 10.1, em uma das formas previstas no item 10.2.

10.3. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a Pregoeira, que poderá:

10.3.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.3.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.

10.4. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

10.5. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a Pregoeira reconsiderar sua decisão.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

10.7. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

10.8. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de “**HABILITAÇÃO**” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 – DA CONTRATAÇÃO:



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor poderá ser convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, pelo Setor de Contratos do MUNICÍPIO.

12.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

12.1.2. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art., XVI da Lei Federal Nº 10.520/2002.

12.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, carta postal ou *e-mail*.

12.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.4. O envio da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço por *e-mail*, implica na ciência do fornecedor quanto ao início do prazo para a entrega das mercadorias/ prestação dos serviços contratados.

13 – DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Homologado o resultado da licitação, o setor de contratos do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas na Ata, nos termos do Decreto Municipal Nº 1.774, de 17 de dezembro de 2019, (Decreto Registro de Preços).

13.1.1 As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

13.1.2. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo(s) titular do órgão (s) solicitante e pela licitante cujos preços forem registrados.

13.1.2.1. Será formalizada uma ata para cada licitante vencedor, bem como para os licitantes classificados que aceitem fornecer nas mesmas condições e preços do licitante vencedor, quando ocorrer às hipóteses previstas nos itens 13.2, 13.4 e/ou 13.9.

13.1.3. O prazo de 3 (três) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, motivadamente, pelo mesmo período.

13.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Supervisão de Licitação conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

13.3. A Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais **itens**, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

13.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Órgão Gerenciador ou qualquer dos outros órgãos/entidades participantes, optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

13.5. O Órgão Gerenciador poderá avaliar o mercado, e caso veja relevância promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará os novos preços registrados.

13.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta final do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro de preços – equação econômico-financeira.

13.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO.

13.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador negociará com o fornecedor sua redução.

13.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado e a negociação frustrar, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes entre outros, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

13.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 13.6.1 e 13.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

13.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 13.6.1 e 13.7, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

13.10. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

13.11. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será contado a partir da publicação e não poderá ser superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do §3º do art. 15 da Lei Nº 8.666, de 1993.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

13.12. Da Ata constarão, também, as obrigações do Órgão Gerenciador, dos órgãos participantes e do Fornecedor.

13.13. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata, e poderão ser revisados nos casos previstos no item 13.5 e seus subitens 13.5.1 e 13.5.2.

13.14. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos/entidades participantes deste registro de preços para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

13.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993, conforme previsão do art. 11 do Decreto Municipal Nº 1.774, de 17 de dezembro de 2020. (Decreto Registro de Preços) Os acréscimos dos quantitativos poderão ser realizados apenas nos contratos, que obedecem ao disposto no art. 65 da Lei Federal Nº 8.666, de 1993.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA em sua proposta, no prazo de **15 (quinze) dias uteis** da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE e no respectivo relatório de prestação de serviços.

14.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo Fiscal do Contrato, conforme definido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

14.1.3. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

14.2. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital por parte da CONTRATADA.

14.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):
084/2020

14.4. Sobre o valor devido a CONTRATADA, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

14.5. Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116/2003 e a Legislação Municipal aplicável.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

14.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho.

14.7. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14.8. A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, o comportamento inadequado durante o certame de qualquer licitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.4. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

16.5. O (a) pregoeiro (a) no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a ou a complementar a instrução do processo.

16.6. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento deste pregão.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.8. Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.saojosedalapa.mg.gov.br, ou poderá ser obtido na Sede da Prefeitura Municipal de São José da Lapa/Setor de Protocolo, no horário de 12h às 18h, mediante pagamento referente ao número de páginas ,para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

pagamento do documento de arrecadação municipal devidamente autenticada por banco credenciado pela MUNICÍPIO de São José da Lapa para receber tal pagamento.

16.9. As regras completas sobre o processo de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato constam no Decreto Municipal nº 1.608 de 10 de abril de 2018.

16.10. As cláusulas editalícias serão sempre interpretadas em favor da ampliação da concorrência e da competitividade, desde que não comprometa a segurança da finalidade da aquisição ou contratação.

16.11. Este Edital possui 46 páginas numeradas, sendo:

16.11.1 Normas da Licitação: páginas nº 1 a 19;

16.11.2. Anexo I – Termo de Referência: páginas nº 20 a 27;

16.11.3. Anexo II – Proposta Comercial: página nº 28 e 29

16.11.4. Anexo III – Modelos de Declarações: páginas nº 30 a 36;

16.11.5. Anexo IV – Minuta de Contrato: nº páginas 37a 43.

16.11.6 Checklist- Credenciamento: página nº 44

16.11.7 Checklist- Proposta: página nº 45

16.11.8 Checklist- Habilitação: página nº 46

São José da Lapa, 04 de março de 2020.

Edilaine Thomaz dos Santos Jardim
Pregoeira



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

1- OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Carnes para Merenda Escolar do Município de São José da Lapa.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CEMEIS	PRÉ- ESCOLA	FUNDA- MENTAL	EJA	QUANTIDADE E TOTAL
1	CARNE BOVINA MOÍDA IQF- Acém congelada com tecnologia INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - (IQF) para congelamento individual. Isenta de cartilagem, sebo, osos e aponeuroses. Mínimo de 20% de proteína e máximo de 10% de gordura. Devera apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substancias contaminantes que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados, deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso liquido de 2Kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data da embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	KG	2000	2000	4000	500	8.500
2	CARNE BOVINA CUBOS – IQF. Sem osso, Acém	KG	2000	2000	3000	500	7500



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

	<p>congelada individualmente com Tecnologia Individually Quick Frozen - (IQF). Mínimo de 20% de proteína e máximo de 10% de gordura. Devera apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substancias contaminantes que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados, deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso liquido de 2Kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data da embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.</p>						
3	<p>PEITO DE FRANGO IQF. Sem osso, limpo, magro, não temperado, provineitente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos, congelada individualmente com Tecnologia Individually Quick Frozen - (IQF).. Mínimo de 20% de proteína e máximo de 12% de gordura. Devera apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substancias contaminantes que possa</p>	KG	2000	2000	3000	500	7500



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

	altera-la ou encobrir alguma alteração. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados, deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 2Kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data da embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.						
4	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL, congelada, sem pele e sem osso, em cubos, de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama de corte, sem extensão atingindo partes não cortadas, apresentar consistência firme e compacta, gordura branca e firme, ser de primeira qualidade, com no máximo 10% de gordura devendo ser registrado junto ao SIF, acondicionada em embalagens plástica atóxica a vácuo de 2 Kgs, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso; deve cumprir aos requisitos regulamentados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de	KG	200	200	500	100	1000



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

entrega.							
----------	--	--	--	--	--	--	--

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de São José da Lapa vem solicitar a abertura de processo licitatório para atender as necessidades das Escolas Municipais e CEMEIS (Centros Municipais de Educação Infantil) no Fornecimento de Merenda Escolar aos Alunos da Rede Municipal de Ensino. Justifica-se conforme o consumo do exercício anterior.

4- FORMA, PRAZO E LOCAL:

De acordo com as necessidades das Unidades de Ensino, Após 5(cinco) dias a partir da emissão da ordem de fornecimento.

Em caso de eventual imprevisto não justificado a Empresa será notificada a entregar em 12(doze) horas, sobre pena de multa e suspensão.

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, pedidos de acordo com as necessidades das unidades, com prazo de entrega não superior a **5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de compra.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **6 (seis) meses**, do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2. Como se trata de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, a licitante vencedora do certame deverá fazer as entregas diretamente nas Escolas Municipais, UMEIS, Creches e Projetos conforme cronograma de entrega;

4.3. A Prefeitura de São José da Lapa reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93;

5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os *produtos* serão recebidos:

a) Nas unidades descritas, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: (Joana D'Arc dos Santos Costa, Secretária de Educação, educacao@saojosedalapa.mg.gov.br e 2010-1172)

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: (Clara Marcelle Cruz Rezende, Nutricionista, alimentcao.edu@gmail.com e 2010-1173)

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **fornecedor**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

7 - AMOSTRA:

7.1. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra do(s) item(s) **listados**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.2. As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, na sede da Secretaria de Educação na Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, São José da Lapa, no horário de 07h00min às 17h30min, tendo como responsável pelo recebimento Clara Marcelle Cruz Rezende, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação da pregoeira.

7.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote ou item, dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: **data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, lote, código do produto, selo da SIF e estar em embalagem transparente.**

7.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, **podendo ser manuseados, abertos, preparados e degustado pela Secretaria de Educação.**

7.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes.

7.6. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

7.6.1. Estar de acordo com as especificações do termo.

7.7. As amostras serão analisadas por Clara Marcelle Cruz Rezende, Antônia Moreira Alvares Costa e Joana D'Arc dos Santos Costa.

7.7.1. Os membros da comissão analisarão individualmente cada amostra de acordo com as especificações e critérios exigidos no item 7.7.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

7.8. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido, mediante Laudo Técnico de análise das amostras expedido pelo setor requisitante.

7.9. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem de classificação.

7.10. As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até **30 (trinta) dias** após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

8 - DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Licitação ou de acordo com os Arts. 6º a 8º da IN n. 001/2019 e Alvará Sanitário.

8.2. Certificado de vistoria sanitária do veículo (refrigerado) responsável pelo transporte dos produtos de origem animal, emitido pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal competente comprovando que os mesmos se encontram em situação regular para transporte de produtos perecíveis. (Lei federal 1.283/50).

9 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a entrega dos **produtos** em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações no produto: **data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, lote, código do produto, selo da SIF e estar em embalagem transparente.**

9.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, remover e repor, o produto, no prazo máximo de **24h (vinte e quatro)** , o produto com alguma inconformidade que esteja detalhada neste Termo;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1. Receber parcialmente de acordo com a demanda das unidades o produto, disponibilizando local das unidades e quantidades descritas para cada.

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. O critério de aceitabilidade dos preços será de: Menor preço por item.

11 -SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1- O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no respectivo Edital, Ata e/ou contrato.

12 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **15 (quinze)** dias úteis da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

12.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

12.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

12.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

12.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

12.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.4. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

12.5. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 (Doze) Meses a partir da assinatura do contrato

14 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	84
----------------	-----------

Joana D'Arc dos Santos Costa
Secretária de Educação

Clara Marcelle Cruz Rezende
Nutricionista



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Fone:	
Fax:		CNPJ:	
Representante legal:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:		CEP:	
C. Identidade:		CPF:	
Fone/fax:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agencia:	Conta:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

- No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços licitados, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas e transporte.
- A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.
- A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.
- A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para a prestação dos serviços que integram esta proposta.
- Declara também a proponente que sua submissão a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

10.520/2002, Decreto Municipal nº 948/2009 e 1.016/2009, que integrarão o ajuste correspondente.

_____ (local), _____ de _____ de 2020.

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

PROCURAÇÃO

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc, neste ato representado pelo(s) Senhor (a) DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA (NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador (a) o(a) Senhor(a) NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no(a) INSERIR MODALIDADE, sob o nº. XXX_/2020, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada a pregoeira na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO Nº. 013/2020

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do Documento de Identidade Nº XXXXXXXXXXXX, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data e local

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada a pregoeira na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc., neste ato representado pelo(s) DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA, NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, ENDEREÇO, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no (a) INSERIR MODALIDADE, sob o nº XXX/2020.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada a pregoeira na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa.....(nome da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital da XXXXXXX nº XXX/2020, DECLARA sob as penas da Lei, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente.

São José da Lapa/MG,de de 2020.

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada a pregoeira na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO/ INIDONEIDADE

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.,
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

E DECLARA, sob as penas da lei, para fins do **REGISTRO DE PREÇOS 004/2020**, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO - TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc., DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA ME OU EPP
(SE FOR O CASO)**

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço pelo presente instrumento, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade Fiscal/trabalhista e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2020

Ata de Registro de Preços para aquisição que entre si celebram o MUNICÍPIO de São José da Lapa, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA e a empresa XXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA.

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA.

ENDEREÇO: PRAÇA PEDRO FIRMINO BARBOSA Nº 176 – CENTRO – SÃO JOSÉ DA LAPA – CEP: 33.350-000.

CNPJ: 42.774.281/0001-80

PREFEITO MUNICIPAL: DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA

CONTRATADA

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de carnes para merenda Escolar do Município de São José da Lapa em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Edital e em seus Anexos do **REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020** que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Este instrumento não obriga o Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. O preço global da presente Ata é de R\$XXX (XXXX) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

Item	Especificação	Un	Quant	Marca	R\$ Unt.	R\$ Global
Valor Total (R\$)						



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência desta Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município de São José da Lapa, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal Nº 1.774, de 17 de Dezembro de 2019. (Decreto SRP).

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a(o) **GESTOR(A) DO CONTRATO:** (Joana D'Arc dos Santos Costa, Secretária de Educação, educacao@saojosedalapa.mg.gov.br e 2010-1172) e **FISCAL DO CONTRATO:** (Clara Marcelle Cruz Rezende, Nutricionista, alimentcao.edu@gmail.com e 2010-1173).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. O Órgão Gerenciador fará as aquisições mediante a emissão da respectiva ordem de fornecimento/serviço.

6.2. O envio da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço por *e-mail*, implica na ciência do fornecedor quanto ao início do prazo para a entrega das mercadorias/ prestação dos serviços contratados.

6.3. Se o fornecedor recusar-se a atender à ordem de fornecimento/serviço, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA, LOCAL E RECEBIMENTO:

7.1. De acordo com as necessidades das Unidades de Ensino, após 5 (cinco) dias a partir da emissão da ordem de fornecimento.

7.2. Em caso de eventual imprevisto não justificado a Empresa será notificada a entregar em 12(doze) h, sobre pena de multa e suspensão.

7.3. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, pedidos de acordo com as necessidades das unidades, com prazo de entrega não superior a **5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de compra.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **6 (seis) meses**, do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.5. Como se trata de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, a licitante vencedora do certame deverá fazer as entregas diretamente nas Escolas Municipais, UMEIS, Creches e Projetos conforme cronograma de entrega.

7.6. A Prefeitura de São José da Lapa reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

8.1.1. Efetuar a entrega dos **produtos** em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações no produto: **data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, lote, código do produto, selo da SIF e estar em embalagem transparente.**

8.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, remover e repor, o produto, no prazo máximo de **24h (vinte e quatro)** , o produto com alguma inconformidade que esteja detalhada neste Termo;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2.1. Receber parcialmente de acordo com a demanda das unidades o produto, disponibilizando local das unidades e quantidades descritas para cada.

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **15 (quinze) dias uteis** da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

9.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal da ata.

9.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

9.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

9.4. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

9.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável. (se for o caso)

9.7. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, II, "d" da Lei Federal Nº 8.666/93.

10.2. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador negociará com a CONTRATADA sua redução.

10.3. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, a CONTRATADA, antes de ser convocada a atender à ordem de fornecimento/serviços, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1. DO CONTRATANTE:

- a) quando a CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando a CONTRATADA não atender à ordem de fornecimento/serviços no prazo estabelecido;
- c) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art.78 da Lei federal Nº 8.666/93;
- d) quando a CONTRATADA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços.

11.1.2. DA CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas ao fornecimento do item.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Nº 8.666/93, o CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

12.1.1. Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

12.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de São José da Lapa, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e/ou
- e) Suspensão ou cancelamento do contrato, conforme o caso.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São José da Lapa à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” “d” e “e” do subitem 10.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

12.5. Caso a **CONTRATADA** se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo **fora das especificações estabelecidas**, a Administração poderá rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA:

13.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições da ata e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

13.2. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual do itens a ser revisado, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

13.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

13.4. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da ata.

13.5. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas nesta ata.

13.6. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

13.7. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

13.8. As regras completas sobre o processo de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato constam no Decreto Municipal nº 1.608 de 10 de abril de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a ordem de fornecimento/serviços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Órgão Gerenciador.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Vespasiano/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta Ata.

15.2. E por estarem ajustadas, firmam esta Ata em 2 (duas) vias, de igual teor.

São José da Lapa, xxxx de xxxx de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CHECKLIST- CREDENCIAMENTO

- a)** Ato constitutivo (última alteração consolidada);
- b)** Procuração
- c)** Carta de credenciamento;
- d)** Declaração de Habilitação;
- e)** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CHECKLIST- PROPOSTA

- a)** Assinada;
- b)** Rubricada todas as vias;
- c)** Validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d)** Endereço eletrônico;
- e)** Número da conta bancária agência, e nome do banco;
- f)** Especificação;
- g)** Marca
- h)** Preço unitário;
- i)** Preço total



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CHECKLIST- HABILITAÇÃO

- a)** Ato constitutivo (última alteração consolidada);
- b)** CNPJ;
- c)** CRF-FGTS Certidão de Regularidade de Fiscal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviços;
- d)** Certidão negativa de débitos expedida Receita Federal do Brasil;
- e)** Certidão negativa de débitos expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- f)** Certidão negativa de débitos relativa ao Município sede da proponente;
- g)** Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida nos termos da Lei 12.440/2011 e resolução administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470 de 24/08/2011;
- h)** CND de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i)** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo/ Inidoneidade;
- j)** Declaração de que não emprega menor;
- k)** Declaração de Restrição Regularidade Fiscal e Trabalhista da ME ou EPP, (quando houver);
- l)** Alvará de Localização e Funcionamento;
- m)** Alvará Sanitário para empresas que estão lotadas no Município, ou Certificado/ Registro na Inspeção Sanitária Estadual (IMA), para as empresas que não estão locadas no Município, (Conforme as leis Art. 3º e 4º da Lei 1.283/50). E Certificado/ Registro na Inspeção Sanitária Federal (SIF).
- n)** Certificado de vistoria sanitária do veículo (refrigerado) responsável pelo transporte dos produtos de origem animal, emitido pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente comprovando que os mesmos se encontram em situação regular para transporte de produtos perecíveis. (Lei Federal 1.283/50).